



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de maio de 2011

A Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão da Congregação do ICS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2011, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Ficam aprovadas as Tabelas de Pontuação das provas dos Concursos Públicos destinados ao ingresso na Carreira do Magistério Superior do Instituto de Ciências da Saúde da UFPA, conforme os anexos I a V (Anexo I – Tabela da Prova Escrita; Anexo II – Tabela da Prova Didática; Anexo III – Tabela da Prova Prática; Anexo IV – Tabela da Prova de Memorial e Anexo V – Tabela do Julgamento de Títulos), que são partes integrantes e inseparáveis da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará, em 10 de maio de 2011.



Profª. Dra. Eliete da Cunha Araújo

Diretora Geral

Presidente da Congregação do Instituto de Ciências da Saúde

ANEXO I - Avaliação da Prova Escrita

Os itens para a avaliação da Prova Escrita e as respectivas pontuações são:

Itens para avaliação	Pontuação
Estrutura do texto: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão.	2.00
Conteúdo e desenvolvimento do tema: coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade.	4.00
Linguagem, uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.	4.00
Total	10.0

ANEXO II - Avaliação da Prova Didática

Os itens para a avaliação da Prova didática e as respectivas pontuações são:

Itens para avaliação	Pontuação
Clareza das idéias, atualização e profundidade na abordagem do tema.	5.00
Planejamento e organização.	5.00
TOTAL	10.0

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

I - Prova Prática na forma de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas.

	DESCRIÇÃO	Pontuação o Máxima
1.	Preparação do paciente e/ou ambiente pré e pós procedimentos.	2.0
2.	Planejamento e organização do material necessário para execução do procedimento.	2.0
3.	Utilização das medidas de biossegurança.	2.0
4.	Observação da seqüência lógica para a execução do procedimento de acordo com os princípios científicos.	2.0
5.	Anotações no prontuário do cliente após procedimento e/ou elaboração de laudos e/ou elaboração de relatórios.	2.0
	TOTAL	10.0

II. Prova Prática na forma de apresentação de um Projeto.

	DESCRIÇÃO	Pontuação o Máxima
1.	Adequação e coerência entre objetivos e metodologia da proposta.	2,0
2.	Viabilidade de aplicação do projeto.	2,0
3.	Domínio e segurança do tema proposto.	2,0
4.	Aspectos legais e éticos do projeto.	2.0
5.	Atendimento imediato ao questionamento quando solicitado pela comissão examinadora.	2.0
	TOTAL	10.0

ANEXO IV - Avaliação do Memorial

Os critérios de avaliação e as respectivas pontuações do Memorial são:

Itens para avaliação	Pontuação
I. Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso.	2.00
II. Consistência teórica, formativa e prática	1.00
III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso.	2.00
IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas.	1.00
V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica.	1.00
VI. Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária.	2.00
VII. Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.	1.00
Total	10.0

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Os critérios de avaliação e as respectivas pontuações do Memorial são:

DESCRIÇÃO	Pontuação
GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA: PESO 2 - (Até 10 pontos)	
1. Título de Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	10
2. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	10
3. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	08
4. Certificado de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	5
5. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (a partir de 180 horas)	3
OBSERVAÇÃO: Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada Título será considerado apenas uma vez.	
6. Estágio com ou sem bolsa extracurricular, treinamentos	0,2/sem. letivo
7. Monitoria	0,3/sem. letivo
8. Cursos de Atualização com carga horária a partir de 20 horas: (Limitado em 5)	0,1 / curso

GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL: PESO 3 - (Até 10 pontos)	
1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (na área objeto do concurso ou áreas correlatas)	
1.1. Publicação/Tradução de livro didático com ISBN	4 / livro
1.2. Publicação/Tradução de capítulo de livro com ISBN	1 / capítulo
1.3. Artigo, publicado ou aceito para publicação, com corpo editorial (<i>Qualis A</i>).	1,5 / artigo
1.4. Artigo, publicado ou aceito para publicação, com corpo editorial (<i>Qualis B</i>).	1 / artigo
1.5. Artigo, publicado ou aceito para publicação, com corpo editorial (<i>Qualis C</i>).	0,5 / artigo
1.6. Artigo em periódico de circulação em meios eletrônicos com ISSN	0,5 / artigo
1.7. Participação no corpo editorial de periódicos (<i>Qualis A</i>).	0,5 / ano
1.8. Participação no corpo editorial de periódicos (<i>Qualis B</i>).	0,2 / ano
1.9. Participação no corpo editorial de periódicos (<i>Qualis C</i>).	0,1 / ano
1.10. Trabalho completo em anais de congresso internacional.	0,4 / trabalho
1.11. Trabalho completo em anais de congresso nacional.	0,2 / trabalho
1.12. Trabalho completo em anais de evento regional.	0,1 / trabalho
1.13. Resumo publicado em anais de congresso internacional.	0,2 / trabalho
1.14. Resumo publicado em anais de congresso nacional.	0,1 / trabalho
1.15. Resumo publicado em anais de congresso regional/local	0,05 / trabalho
1.16. Memorial ou tese aprovada em concurso de professor titular	2 / concurso
1.17. Artigo, publicado ou aceito para publicação, de caráter	0,4 / artigo

técnico/divulgativo em revista de circulação internacional.	
1.18. Artigo, publicado ou aceito para publicação, de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação nacional.	0,2 / artigo
1.19. Resenhas em jornais e revistas de circulação internacional.	0,2 / artigo
1.20. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.	0,1 / artigo
1.21. Resenhas em jornais e revistas de circulação local.	0,5 / artigo
1.22. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor.	0,4 / evento
1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor.	0,3 / evento
1.24. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor.	0,1 / evento
1.25. Participação em eventos internacionais	0,1 / evento
1.26. Participação em eventos nacionais	0,05 / evento
1.27. Participação em eventos locais	0,02 / evento
1.28. Premiação em eventos científicos internacionais.	0,4 / prêmio
1.29. Premiação em eventos científicos nacionais.	0,2 / prêmio
1.30. Premiação em eventos científicos locais.	0,05/ prêmio
2 – PROJETO DE PESQUISA	
2.1. Coordenação de projetos de pesquisa aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento, financiamento externo ou institucional.	0,5 / projeto
2.2. Participação em projetos de pesquisa aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento, financiamento externo ou institucional.	0,3 / projeto
3 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
3.1. Patente internacional.	2 / patente
3.2. Patente nacional.	1 / patente
3.3. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos, registrados em Instituição de Ensino Superior (IES) e/ou em instituição Pública ou privada.	0,5 / unidade
3.4. Produção de software /vídeo de caráter acadêmico, aprovados em IES e/ou em instituição pública ou privada.	0,3 / unidade
3.5. Construção de sites didáticos aprovados em IES.	0,3 / unidade
4 – PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
4.1. Coordenação de projeto de extensão, aprovados em IES e/ou em instituição pública ou privada.	0,5 / projeto
4.2. Participação em projeto de extensão, aprovados em IES e/ou em instituição pública ou privada.	0,3 / projeto
4.3. Supervisão/Preceptoria de projetos extensionistas com reconhecimento formal, em IES e/ou em instituição pública ou privada. Limitado em 05	0,3 / projeto
4.4. Assessoria / Consultoria de caráter acadêmico registrada em documento comprobatório. Limitado em 05	0,1 / unidade
5 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
5.1. Coordenação de eventos científicos internacionais.	0,6 / evento

5.2. Coordenação de eventos científicos nacionais.	0,3 / evento
5.3. Coordenação de eventos científicos locais.	0,2 / evento
5.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	0,3 / evento
5.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	0,1 / evento
5.6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.	0,05 / evento

GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS (ÚLTIMOS 5 ANOS): PESO 3 - (Até 10 pontos)	
1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em instituição de ensino superior, devidamente autorizada ou reconhecida:	
1.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	0,3 / semestre
1.2. em outras áreas do conhecimento.	0,1 / semestre
2. Exercício do Magistério no 2º Grau ou Profissionalizante:	0,1 / semestre
3. Exercício do Magistério no 1º Grau	0,05/semestre
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída:	0,6 / aluno
4.1. Co-Orientação de Tese de Doutorado concluída:	0,3 / aluno
4.2. Participação em Banca de qualificação para o Doutorado	0,2 / banca
4.3. Participação em Banca de defesa de Tese de Doutorado	0,2 / banca
5. Orientação de Mestrado concluída:	0,4 / aluno
5.1. Co-Orientação de Dissertação Mestrado concluída:	0,2 / aluno
5.2. Participação em Banca de qualificação para o Mestrado	0,1 / banca
5.3. Participação em Banca de defesa de Dissertação de Mestrado	0,1 / banca
6. Orientação de Monografia de Especialização concluída: (Limitado em 5)	0,2 / monogr.
6.1. Co-Orientação de Monografia de Especialização concluída: (Limitado em 5)	0,1 / monog.
6.2. Participação em Banca de defesa de Monografia Especialização: (Limitado em 5)	0,05 / banca
7. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na Graduação concluída: (Limitado em 5)	0,1 / tcc
7.1. Co-Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação concluída: (Limitado em 5)	0,05 / tcc
7.2. Participação em Banca de defesa de TCC: (Limitado em 5)	0,02 / banca
8. Orientação de Iniciação Científica concluída	0,1 / aluno
9. Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	0,3 / projeto
10. Coordenação de projeto de ensino envolvendo mais de uma Unidade/Instituição Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	0,2 / projeto
11. Coordenação de projeto de ensino da Instituição Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	0,1 / projeto
12. Coordenação de Curso de Especialização.	0,2 / projeto
13. Participação em projeto de ensino interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	0,2 / projeto
14. Participação em projeto de ensino entre Unidades/Instituições Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela	0,1 / projeto

Instituição).	
---------------	--

GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS: PESO 2 - (Até 10 pontos)	
1. Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área sob concurso.	0,5 / ano
2. Cargos de Gestão em instituições públicas e/ou privadas	0,8 / mandato
3. Representação em Conselho Superior de IES públicas e/ou privadas.	0,2 / mandato
4. Coordenação/presidência de comissões institucionais	0,1 / comissão
5. Membro de comissões institucionais.	0,05/comissão
6. Coordenação/presidência de comissões permanentes institucionais.	0,2 / comissão
7. Membro de comissões permanentes institucionais.	0,1 / comissão
8. Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	0,2 / comissão
9. Participação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	0,1 / comissão
10. Membro de comitê especial / CAPES e CNPQ.	0,3 / ano
11. Consultoria científica <i>ad-hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos.	0,2 / consult.
12. Prêmios e Láureas.	0,1 / prêmio
13. Aprovação em concurso público.	0,5/concurso
14. Treinamentos e/ou estágio como profissional com o mínimo de 180 hs	0,2/ano



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ICSA**

RESOLUÇÃO N. 04 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece critérios de avaliação das Provas Escrita, Didática e de Memorial e do Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério Superior deste Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e a Resolução N°. 4.068/2010 – CONSEPE, em consonância com o Decreto 6.944/2009 – da Presidência da República, e em cumprimento à decisão da Egrégia Congregação do ICSA, em reunião realizada em 02.09.2011, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art.1º A avaliação da prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Apresentação:	3,0
a.1)	Introdução	1,0
a.2)	Desenvolvimento	1,0
a.3)	Conclusão	1,0
b)	Conteúdo e desenvolvimento do tema	4,0
b.1)	Organização	0,6
b.2)	Coerência	0,6
b.3)	Clareza de idéias	0,6
b.4)	Extensão	0,6
b.5)	Atualização	0,8
b.6)	Profundidade	0,8
c)	Linguagem	3,0
c.1)	Uso adequado da terminologia técnica	0,6
c.2)	Propriedade	0,6
c.3)	Clareza	0,6
c.4)	Precisão	0,6
c.5)	Correção gramatical	0,6
	TOTAL	10,0

Art. 2º A cada membro da comissão examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo anterior.

Art. 3º A nota final de zero a dez (0 a 10) da prova escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da comissão examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Art. 4º Será considerado aprovado na prova escrita, o candidato que atingir pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete).

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 5º A avaliação da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	PLANO DE AULA	1,0
a.1)	Clareza de objetivos	0,2
a.2)	Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2
a.3)	Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2
a.4)	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2
a.5)	Seleção apropriada do material didático	0,2
b)	DESENVOLVIMENTO DA AULA	9,0
b.1)	Apresentação, dicção e motivação do candidato ao cargo	0,7
b.2)	Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,7
b.3)	Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	0,7
b.4)	Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,5
b.5)	Seqüência lógica entre as idéias apresentadas: conteúdo, aplicações e informações atualizadas	1,5
b.6)	Conteúdo com informações corretas e profundidade de conhecimentos	1,5
b.7)	Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	1,0
b.8)	Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	0,7
b.9)	Uso apropriado do material didático	0,7
	TOTAL	10,0

Art. 6º A cada membro da comissão examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 5º.

Art. 7º A nota final de zero a dez (0 a 10) da prova didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da comissão examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Art. 8º Será considerado aprovado na prova didática, o candidato que atingir pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 9º Após a divulgação do resultado da prova didática, o candidato aprovado terá até 48 (quarenta e oito horas) para, no protocolo do ICOSA, entregar os seguintes documentos:

I – *Curriculum* na plataforma *Lattes*, atualizado, impresso em 5 (cinco) vias, quando o concurso for para professor Titular e, em 3 (três) vias, para as demais classes, sendo que uma das vias deverá ser acompanhada da documentação comprobatória, exceto a comprovação da titulação mínima exigida como requisito essencial da classe para a qual está sendo realizado o concurso que deverá ser apresentada no ato da nomeação.

II – Memorial, impresso em 5 (cinco) vias, quando o concurso for para professor Titular e, em 3 (três) vias, para as demais classes, elaborado conforme estabelecido pela Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA.

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 10º A avaliação da prova de memorial, de caráter classificatório (segundo o Art. 21 da Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA) observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Domínio do temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	1,5
b)	Consistência teórica, formativa e prática	1,5
c)	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	1,5
d)	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,5
e)	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica	1,5
f)	Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária	1,5
g)	Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	1,0
	TOTAL	10,0

Art. 11º A cada membro da comissão examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 9º.

Art. 12º Por ter caráter classificatório, e segundo as condições de aprovação contidas no Art. 32 da Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA, é necessário que a nota mínima inicial de cada candidato seja 7 (sete). Para tanto, a pontuação de cada avaliador de zero a dez (0 a 10), atribuída a cada candidato, deverá ser recalculada pela seguinte fórmula:

$$3x\left(\frac{\text{pontuação de 0 a 10}}{10}\right)+7$$

Art. 13º Após a definição da nota por cada membro da comissão avaliadora, tendo utilizado o cálculo do Art. 11, a nota final de zero a dez (0 a 10) de cada candidato será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da comissão, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal para estabelecer sua ordem de aprovação e classificação:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 14º O julgamento de títulos, de caráter classificatório (segundo o Art. 21 da Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA), será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.

§1º A comissão examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

Grupo I	Formação acadêmica	Peso 2,0
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural	Peso 3,0
Grupo III	Atividades didáticas	Peso 3,0
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais	Peso 2,0

Art. 15º A comissão examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos e a valoração dos títulos em pontos, segundo a tabela a seguir:

§1º De acordo com o parágrafo 2º, do Art. 31, da Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da formação acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – PESO: 2,0	
OBS.: Será Pontuada apenas a maior titulação de cada candidato	
1.1. Título de Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso	80

1.2. Título de Livre Docência em áreas afins.	70
1.3. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso.	80
1.4. Título de Doutor em áreas afins.	70
1.5. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso.	60
1.6. Título de Mestre em áreas afins.	50
1.7. Título de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso.	40
1.8. Título de Especialista em áreas afins.	30
1.9. Título de Graduação em Nível Superior na área de conhecimento objeto do concurso.	20
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL – PESO: 3,0	
OBS.: Serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos cinco (5) anos.	
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
2.1.1. Publicação de livro com corpo editorial nacional ou internacional.	25 / livro
2.1.2. Publicação de livro com corpo editorial regional ou local	20/livro
2.1.3. Publicação de livro sem corpo editorial.	15/livro
2.1.4. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional.	15/capítulo
2.1.5. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	10/capítulo
2.1.6. Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial.	05/capítulo
2.1.7. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis A	25/artigo
2.1.8. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B	20/ artigo
2.1.9. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis C	12/artigo
2.1.10. Artigo em periódico de circulação nacional ou internacional sem corpo editorial	08/artigo
2.1.11. Artigo em periódico com corpo editorial regional ou local.	10/artigo
2.1.12. Artigo em periódico sem corpo editorial regional ou local.	05/artigo
2.1.13. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais.	06/ano
2.1.14. Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais.	04/ano
2.1.15. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	10/trabalho
2.1.16. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional.	07/trabalho
2.1.17. Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.	05/trabalho
2.1.18. Trabalho completo publicado em anais de evento local.	03/trabalho
2.1.19. Resenhas em periódicos, jornais e revistas de circulação internacional.	05/trabalho
2.1.20. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.	03/trabalho
2.1.21. Resenhas em jornais e revistas de circulação local.	02/trabalho
2.1.22. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor.	10/palestra
2.1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor.	08/palestra
2.1.24. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor.	06/palestra
2.1.25. Premiação em eventos científicos internacionais.	06/evento
2.1.26. Premiação em eventos científicos nacionais.	04/evento
2.1.27. Premiação em eventos científicos locais.	02/evento

2.2 – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa.	10/projeto
2.2.2. Coordenação de projeto de extensão.	10/projeto
2.2.3. Participação em projeto de pesquisa.	05/projeto
2.2.4. Participação em projeto de extensão.	05/projeto
2.2.5. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses).	25/projeto
2.2.6. Orientação de iniciação científica.	03/aluno
2.3 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
2.3.1. Patente internacional.	20/ano
2.3.2. Patente nacional.	10/ano
2.3.3. Confecção de aero-fotogramas, mapas e maquetes.	06/unidade
2.3.4. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica).	05/unidade
2.3.5. Produção de software / vídeo aprovados na unidade acadêmica.	15/unidade
2.3.6. Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica.	10/unidade
2.3.7. Cartilhas / apostilas (máximo de dois anos) aprovadas na unidade acadêmica.	05/unidade
2.3.8. Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados /publicados (registrados na unidade acadêmica).	10/unidade
2.3.9. Produção de filme de curta duração.	15/unidade
2.3.10. Produção de filme de longa duração.	20/unidade
2.3.11. Direção de filme de curta duração.	10/unidade
2.3.12. Direção de filme de longa duração.	15/unidade
2.3.13. Produção de CD-ROM.	08/unidade
2.4 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais.	12/evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais.	10/evento
2.4.3. Coordenação de eventos científicos locais.	08/evento
2.4.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	10/evento
2.4.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	08/evento
2.4.6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.	05/evento
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO: 3,0	
OBS.: Serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.	
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Reconhecida pelo MEC:	
3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso.	08/ano
3.1.2. Em áreas afins.	06/ano
3.1.3. Em outras áreas do conhecimento.	04/ano
3.2. Exercício do Magistério no 1º e 2º Grau ou Profissionalizante:	
3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	06/ ano
3.2.2. Em áreas afins	04/ano
3.2.3. Em outras áreas do conhecimento.	03/ ano
3.3. Orientação de aluno de Doutorado:	

3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	15/aluno
3.3.2. Em outras áreas do conhecimento.	10/ aluno
3.4. Orientação de aluno de Mestrado:	
3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	10/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento.	08/aluno
3.5. Orientação de Aluno de Especialização:	
3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	06/aluno
3.5.2. Em outras áreas do conhecimento.	04/aluno
3.6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação:	
3.6.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	05/aluno
3.6.2. Em outras áreas do conhecimento.	03/aluno
3.7. Orientação de Estágio Supervisionado	
3.7.1. Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins	04/aluno
3.7.2. Em outras áreas do conhecimento.	02/aluno
3.8. Coordenação de Curso de Graduação:	
3.8.1 Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.	20/ano
3.8.2. Em outras áreas do conhecimento.	20/ano
3.9. Coordenação de Programa de Pós-Graduação:	
3.9.1. Lato Sensu.	05/ano
3.9.2 Stricto Sensu.	20/ano
3.10. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.10.1. Participação em Bancas de Doutorado.	08/Banca
3.10.2. Participação em Bancas de Mestrado.	06/Banca
3.10.3. Participação em Bancas de Especialização.	04/Banca
3.10.4. Participação em Bancas de Graduação.	02//Banca
3.11. Participação como Conferencista em Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras e Cursos	02/Palestra
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS – PESO: 2,0	
OBS.: Serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.	
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal.	15/ano
4.2. Exercício de função de direção em órgão público (municipal/estadual/federal).	20/ano
4.3. Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPQ.	13/ano
4.4. Membro de Comissão para trabalhos específicos em órgão público.	8/ano
4.5. Consultoria Técnico-científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, etc. (máximo 03 consultoria/ano).	10/consultr.
4.6. Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano).	5/Consultr.
4.7. Trabalhos Periciais Judiciais (máximo 03 perícias/ano).	5/Perícias
4.8. Trabalhos de Auditorias Independentes	5/Auditoria

Art. 16º Pontuado os títulos, a comissão examinadora obedecerá às tabelas a seguir para converter o total de pontos alcançados pelo candidato, segundo o intervalo de pontos atingidos em cada grupo de atividades, em conceitos equivalentes representados pelos números 4, 6, 8 e 10, que serão aplicados para o cálculo da nota final do julgamento dos títulos na fórmula de cálculo ponderado, descrita no Art. 17º.

Grupo I – Formação Acadêmica

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-20	2,5	4
21-40	2,5	6
41-60	2,5	8
61-80	2,5	10

Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-126	3,5	4
127-251	3,5	6
252-376	3,5	8
Acima de 376	3,5	10

Grupo III – Atividades Didáticas

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-41	3,0	4
42-82	3,0	6
83-122	3,0	8
Acima de 122	3,0	10

Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-17	1,0	4
18-33	1,0	6
34-50	1,0	8
Acima de 50	1,0	10

Art. 17º Por ter caráter classificatório e segundo as condições de aprovação contidas no Art. 32 da Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA, é necessário que a nota mínima inicial de cada candidato seja 7 (sete). Para tanto, a pontuação da comissão avaliadora, para cada candidato, já convertida nos conceitos equivalentes de quatro a dez (4 a 10), segundo cada grupo de atividade dos títulos, deverá ser recalculada pela seguinte fórmula:

$$3x \left(\frac{(Grupo I \times 2,0) + (Grupo II \times 3,0) + (Grupo III \times 3,0) + (Grupo IV \times 2,0)}{100} \right) + 7$$

Art. 18º A nota final do julgamento dos títulos deverá, então, considerar apenas uma casa decimal para estabelecer a ordem de aprovação e classificação dos candidatos, com nota igual ou superior a 7 (sete).

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os procedimentos para inscrição dos candidatos constarão no edital do concurso, que indicará também o endereço para o qual deverá ser encaminhada a documentação pertinente.

Art. 20º A efetivação da inscrição somente se dará após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento de isenção, da entrega do requerimento de inscrição devidamente preenchido e do recebimento do *Curriculum* na plataforma *Lattes* impresso em 5 (cinco) vias para o concurso de professor titular e em 3 (três) vias para as demais classes, conforme o que estabelecer o edital do concurso.

Art. 21º Compete a Congregação do ICSA a homologação de cada inscrição no concurso.

§1º Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujo *Curriculum* na plataforma *Lattes* esteja em conformidade com o perfil exigido no edital do concurso, atendendo a titulação requerida para Formação Acadêmica - Grupo I, bem como, apresentando, também, para cada grupo de atividade restante - Grupos II, III e IV, pelo menos uma titulação em cada grupo.

Art. 22º Segundo as condições de aprovação do candidato, contidas no Art. 32 da Resolução 4.068/2010 - CONSEPE/UFPA, será aprovado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) como média aritmética simples das pontuações das provas e títulos.

§1º A aprovação e classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas ofertadas, será feita com base na média aritmética simples das notas finais das provas escrita, didática e memorial e do julgamento de títulos, em ordem decrescente de pontuação, segundo formulação abaixo:

$$\left(\frac{(Nota Final Escrita) + (Nota Final Didática) + (Nota Final Memorial) + (Nota Final Títulos)}{4} \right)$$

§2º Será eliminado o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, independente do caráter das provas, por se configurar abandono do certame pelo candidato.

Art. 23º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela comissão examinadora do concurso e com instância recursiva na Congregação deste Instituto.

Art. 24º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Pará, em 02 de Setembro de 2011.

Prof. Dr. MARCELO BENTES DINIZ
Diretor Geral do ICSA
Portaria nº. 1662/2010-UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL**

RESOLUÇÃO N° 01, de 16 de agosto de 2011

Altera a Resolução n.º 01/2010, de 08 de Janeiro de 2010 do Núcleo de Medicina Tropical, adequando-a a Resolução n.º 4068- CONSEPE, de 20 de outubro de 2010; Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados, no Núcleo de Medicina Tropical, para as provas escrita, didática, prática, de memorial e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior.

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UFPA e Regimento do Núcleo de Medicina Tropical (Resolução 667, de quatro de abril de 2009), atendendo ao disposto na Resolução 4.068/CONSEPE de 20 de outubro de 2010 e em cumprimento à decisão da Congregação do Núcleo de Medicina Tropical, em sessão realizada no dia 16 de agosto de 2011, promulgam o seguinte,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL**

**R E S O L U Ç Ã O:
TÍTULO I
DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 23 da Resolução 4068/2010 - CONSEPE os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva:

- I. apresentação: introdução, desenvolvimento, conclusão (2,0);
- II. conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade (6,0);
- III. linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).

**TÍTULO II
DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Art. 2º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos no art. 24, parágrafo 1º da Resolução 4068/2010 /CONSEPE:

- I. Clareza de Idéias, atualização e profundidade na abordagem do tema **(5.00)**
- II. Planejamento e Organização **(5.00)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL**

**TÍTULO III
DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

Art. 3°. Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no artigo 27, parágrafo único, da Resolução 4068/2010-CONSEPE.

**TÍTULO IV
DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL**

Art. 4°. Na prova de Memorial para o nível de Professor Titular, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes do art. 30 da Resolução 4068/CONSEPE, com a seguinte valoração:

I - domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);

II - profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso, Plano Pedagógico do Curso (2,0);

III – pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0);

IV - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica; (1,0);

V - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão (2,0);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

VI - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0);

VII – pertinência das propostas de atuação profissional em relação às áreas de ensino, pesquisa e extensão (1,0).

Art. 5º Na prova de Memorial para as demais classes, a Comissão Examinadora deverá avaliar os seguintes aspectos, a partir do exigido no Plano de Concurso, com a respectiva valoração:

I - domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso e/ou do Projeto Pedagógico do Curso e/ou do Perfil do Curso, conforme exigido no Plano de Concurso (2,0);

II - profundidade dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento do Concurso conforme exigido no Plano de Concurso (2,0);

III – pertinência e adequação das referências bibliográficas (0,5);

IV - dados da carreira do candidato que revelem perfil acadêmico e científico adequado à área de conhecimento do concurso , conforme exigido no Plano de Concurso; (1,0);

V - participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão (2,0);

VI - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5);

VII – pertinência das propostas futuras de atuação profissional na academia em relação às áreas de ensino, pesquisa e extensão (2,0).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

TÍTULO V
DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6°. A etapa de julgamento de títulos, de caráter classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos obrigatório para ingresso no Magistério Superior, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos.

§ 1°. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica (peso 2);
- II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (peso 3);
- III - Grupo III – Atividades didáticas (peso 3);
- IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (peso 2).

Art. 7°. As atividades do Grupo I, referentes a títulos decorrentes de formação acadêmica, às quais será atribuído peso 2 (dois), são as seguintes (por ordem decrescente de importância):

- a) título de livre-docência ou doutorado:
 - a.1) na área de conhecimento objeto de concurso (10 pontos).
 - a.2) em área considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área de conhecimento objeto do concurso (9,5 pontos).
- b) Título de Mestre:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

- b.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas (9,0 pontos).
- b.2. em área considerada pela Comissão Examinadora, como relacionada à área de conhecimento objeto do concurso (8,5 pontos).
- c) Título de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso (8,0 pontos) ou em áreas consideradas relacionadas (7,5 pontos).
- d) Título de graduação na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas consideradas relacionadas (7,0 pontos)

Parágrafo único – O procedimento para cômputo dos pontos consiste em considerar a maior titulação, pontuada uma única vez.

Art. 8º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, às quais será atribuído peso 3 (três), são as seguintes, também em ordem decrescente de importância:

- I. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co-editor, único organizador ou co-organizador (3 pontos por livro)
- II. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (2 pontos por capítulo).
- III. patente licenciada (3 pontos por patente);
- IV. patente registrada (1,5 ponto por patente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

V. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor, sendo:

- na área objeto do concurso: artigo internacional (3 pontos); nacional (2 pontos); local (1 ponto);

- em área correlata: artigo internacional (2 pontos); nacional (1 ponto); local (0,5 ponto);

VI. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (1,5 ponto por artigo).

VII. trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos ou comunicações curtas em revistas não indexadas, sem corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (0,5 ponto por artigo).

VIII. trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,5 por publicação), nacionais (1 ponto por publicação)

IX. resumos publicados em anais de congressos: internacionais (1 ponto), nacionais (0,5 ponto), regionais (0,2 ponto)

X. trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,3 ponto por comunicação)

XI. Participação em bancas de defesa de mestrado e/ou doutorado (2,0 por banca)

XII. Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (1 por banca)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

Parágrafo único – O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. O candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 9º. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, às quais será atribuído peso 3 (três), são as seguintes, por ordem decrescente de importância:

I. exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso na UFPA, ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas:

- a) em nível de professor titular ou equivalente: (10 pontos).
- b) em nível de professor adjunto ou equivalente: (9 pontos).
- c) em nível de professor assistente ou equivalente: (8 pontos).
- d) em nível de professor auxiliar, substituto ou equivalente: (7 pontos).
- e) como monitor de ensino superior: (6 pontos).

II. atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

- a) em nível de professor titular ou equivalente: (9 pontos).
- b) em nível de professor adjunto ou equivalente: (8 pontos).
- c) em nível de professor assistente ou equivalente: (7 pontos).
- d) em nível de professor auxiliar, substituto ou equivalente: (6 pontos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

e) como monitor: (5 pontos).

III. atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

- a) em nível de professor titular ou equivalente: (7 pontos).
- b) em nível de professor adjunto ou equivalente: (6 pontos).
- c) em nível de professor assistente ou equivalente: (5 pontos).
- d) em nível de professor auxiliar ou equivalente: (5 pontos).
- e) como monitor: (3 pontos).

IV. atividades didáticas de nível superior relacionadas com trabalhos de pesquisa ou extensão na área de conhecimento objeto de concurso, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,5 ponto por tese).
- b) dissertação de mestrado (1 ponto por dissertação).
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,6 ponto por trabalho).
- d) aluno de iniciação científica e monitor: (0,4 ponto por aluno).

V. atividades didáticas de nível superior relacionadas com trabalhos de pesquisa ou extensão de área afim à área de conhecimento objeto de concurso, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese).
- b) dissertação de mestrado (0,6 ponto por dissertação).
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho).
- d) aluno de iniciação científica e monitor: (0,2 ponto por aluno).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

VI. desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,5 ponto por semestre)

VII. desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (1,0 ponto por semestre)

Parágrafo Único – O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. O candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 10º. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, às quais serão atribuídos peso 2 (dois), são as seguintes, por ordem decrescente de importância:

I. exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,5 ponto por semestre).

b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,6 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

II. títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título)

III. outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título).

IV. Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo:

- na área do concurso: titular (3 pontos); adjunto (2 pontos); assistente (1 ponto) auxiliar (0,2 ponto)

- na área correlata: titular (1,5 ponto); adjunto (1 ponto); assistente (0,5 ponto) auxiliar (0,1 ponto)

Parágrafo único – O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. O candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 11º. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos consiste em somar a nota do grupo I com a média ponderada dos grupos II a IV, dividindo-se por dez o resultado.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL

Art. 12°. Será aprovado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) como média aritmética simples das pontuações das provas e títulos (ART. 32, PARAGRAFO 4° DA RESOLUÇÃO 4068/2010).

Art. 13°. A classificação dos aprovados no concurso será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente (ART. 32, PARAGRAFO 5° DA RESOLUÇÃO 4068/2010.)

Art. 14°. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Comissão Examinadora em primeira instância e pela Congregação do Núcleo, em segunda instância, em ambos os casos observada à legislação vigente.

Diretor Geral do Núcleo de Medicina Tropical, 16 de agosto de 2011

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

Diretor

Presidente da Congregação do Núcleo de Medicina Tropical